



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2026



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO.

Caros Candidatos,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Óbidos, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026.

O Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo é ofertado pelo IFPA Campus Óbidos na modalidade de ensino presencial, em regime integral, com duração prevista de quatro anos e destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO.
EDITAL Nº 06/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

A Diretora Geral do Campus Óbidos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeada pela Portaria nº 3.720, 03 de agosto de 2023/GAB-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o que constam nos autos do processo 23051.008471/2026-47, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de 40 (QUARENTA) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, ofertado pelo IFPA Campus Óbidos, com ingresso no 2º semestre de 2026, com oferta integral, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. De acordo com as políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, é definido como Educação do Campo aquela que “compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio com a finalidade de atender às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução Nº 02, de 28 de abril de 2008; Programa Nacional de Educação do Campo PRONACAMPO Documento Orientador Brasília, janeiro de 2013.)

1.2. Este edital atende à proposta do Ministério da Educação (MEC), conforme estabelecido no item 1.1 para a oferta de 01 (uma) turma no curso de Licenciatura em Educação do Campo por meio de Processo Seletivo Especial – PSE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Óbidos, incentivando a formação de professores que atuam e/ou atuarão na educação básica em escolas do campo.

1.3 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Processos Seletivos do Campus Óbidos (Compese) designada por meio da portaria Nº 2266/ÓBIDOS/IFPA, de 28 de abril de 2026.

1.5. As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas.

1.6. **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.7. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Óbidos para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Especial será destinado, prioritariamente, para os sujeitos do campo: agricultores, quilombolas, indígenas, extrativistas, ribeirinhos, entre outros, concluintes do Ensino Médio Regular, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), do curso técnico de Nível Médio, que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.

2.1.1. São consideradas **escolas do campo** aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e as escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (Decreto nº 7.352, art. 1º, § 1º, Inciso II, de 04 de novembro de 2010).



2.2. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da inscrição, prova de redação, entrevista e matrícula.

2.2.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.
- i) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

2.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados acima, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados na alínea "i" do item 2.2.1 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

2.2.3. O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas desde que:

- a) Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias do primeiro dia de inscrição; e
- b) submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais.

2.2.4. O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas desde que se submeta à identificação especial, conforme alínea "b" do item 2.2.3.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 40 vagas para o curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, na Modalidade Presencial. Os 40 primeiros candidatos aprovados serão convocados para matrícula em uma única turma, em regime de alternância, com ingresso no segundo semestre de 2026, com aulas em turno integral.

3.2. As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos candidatos classificados em lista de espera, até a completa efetivação de 40 vagas na turma.

3.3. Se, após esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas previstas neste edital, não houver o mínimo de 20 alunos, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo serem previamente comunicados sobre a não formação da turma.

3.4. **Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos(as) egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2026



campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme descrito no item 4.

3.5. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

3.5.1. Do total das vagas ofertadas como AC, **50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA**, conforme descrito no item 5.

3.6. As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste edital estão distribuídas conforme o quadro 01:

Quadro 01: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência.

Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
Sistema de Cotas	IR-EP	1
	IR-PcD	2
	IR-Q	0
	IR-PPI	5
	RI-EP	1
	RI-PcD	3
	RI-Q	1
	RI-PPI	9
Ações Afirmativas	A12	4
	A19	5
Ampla Concorrência	AC	9
TOTAL		40

Sendo:

IR-EP: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.

IR-PcD: Vagas reservadas para os estudantes de escolas públicas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência, conforme Censo do IBGE.

IR-Q: Vagas reservadas para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam quilombolas, conforme Censo do IBGE.

IR-PPI: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas, conforme Censo do IBGE.

RI-EP: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per



capita.

RI-PcD: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que sejam pessoas com deficiência.

RI-Q: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que se declarem quilombolas.

RI-PPI: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.

A12: Populações do campo, das águas e da floresta

* Povos e Comunidades Tradicionais são: “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, entre os quais estão os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais e os pomeranos” (Ministério da Cidadania).

A19: Quilombolas

AC: Ampla Concorrência.

3.7. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, e pela Portaria Normativa MEC Nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

TIPO DE VAGA	ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
IR-EP	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP	AC
IR-PcD	RI-PcD	IR-PcD	AC						
IR-Q	RI-Q	IR-Q	AC						
IR-PPI	RI-PPI	IR-PPI	AC						
RI-EP	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	AC				
RI-PcD	RI-PcD	AC							
RI-Q	RI-Q	AC							
RI-PPI	RI-PPI	AC							

3.8. Não havendo candidato selecionado dentro das vagas das ações afirmativas próprias do IFPA (A12 e A19), o preenchimento da vaga remanescente seguirá a ordem da classificação geral.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Lei nº 13.409/2016, Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 14.945/2024, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11/10/2012,



alterada pela Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 2.027/2023 e nº 1127/2024, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

4.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

4.4. Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

- I. Certificado de conclusão ou documento equivalente de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
- II. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou
- III. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

4.4.1. **Não serão aceitos** os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como comprovante de egresso de escola pública.

4.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de **bolsista parcial** ou **integral** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas, exceto no caso elencado no item 4.4, alínea I.

4.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo**, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 21,76% para candidatos com deficiência (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

4.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o percentual previsto no subitem 4.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário-mínimo** e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 21,76% para candidatos com deficiência (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

4.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário-mínimo.

4.9. Os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos)** **serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA



Campus Óbidos, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, conforme descrito no item 6.1 deste edital.

4.10. Os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a **indígenas ou quilombolas**, serão submetidos ao procedimento de aferição da autodeclaração e declaração de indígena (Anexos XIII e XIV) ou da autodeclaração e declaração de quilombola (Anexos XIX e XX), a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Óbidos, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, conforme descrito no item 6.2 deste edital.

4.11. Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por auto-declaração de convívio familiar (Anexo XV).

4.12. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

4.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVII).

4.14. Não havendo candidato aprovado dentro de uma cota, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita nos itens 14.5.3 e 14.5.4.

4.15. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista**, exigidos no Anexo XI.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DO IFPA

5.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

5.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu.

5.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

.3.1. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

5.4. Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas étnico-raciais serão submetidos à **aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombolas**, conforme descrito no item 6.2 deste edital.

6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos)** serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Óbidos, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.



6.1.1. O candidato negro deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Óbidos no dia e hora marcados que serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme Anexo I.

6.1.2. O candidato negro que for deferido no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

6.1.3. O candidato negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.

6.1.4. O candidato negro que não comparecer ou for indeferido no procedimento de heteroidentificação continuará concorrendo apenas na ampla concorrência.

6.1.5. Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação.

6.1.6. Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.

6.1.7. Os candidatos pretos ou pardos deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (Anexo XII) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

6.1.8. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do candidato”.
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

6.2. Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:

- a) **Autodeclaração** de candidatos/as indígenas (Anexo XIII) ou quilombolas (Anexo XIX).; e



- b) **Declaração de pertencimento** à comunidade indígena (Anexo XIV) ou quilombola (Anexo XX).
- 6.2.1. A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos.**
- 6.2.2. A lista de convocação conterá a data e horário** nos quais cada candidato deverá comparecer ao IFPA Campus Óbidos para **entregar a documentação listada nos itens 6.2.a e 6.2.b.**
- 6.2.3. O candidato menor de idade** deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.
- 6.2.4. Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Óbidos** receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.
- 6.2.5. O candidato indígena ou quilombola que for deferido** no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.
- 6.2.6. O candidato indígena ou quilombola que for deferido** no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.
- 6.2.7. O candidato indígena ou quilombola que não comparecer ou for indeferido** no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas continuará concorrendo apenas na ampla concorrência.
- 6.2.8. Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.**

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste edital.
- 7.2. As inscrições poderão ser feitas de forma online via Google Forms ou presencial.
- 7.2.1 – Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar à Comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada.
 - b) Documento de identificação com foto, de acordo com o item 2.2.
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - d) Histórico Escolar do ensino médio ou documento equivalente.
- 7.2.2 – O candidato que optar pela inscrição online deverá encaminhar a documentação no formulário do Google Forms, no link: <https://forms.gle/JfEpynH9GbnnQ1nX9>.
- 7.2.3 – O candidato que optar pela inscrição presencial deverá entregar a cópia dos documentos relacionados no item 7.2.1 em um envelope à Comissão de Processo Seletivo, no IFPA Campus Óbidos, no endereço: Rodovia PA-437, SN, Km02 – Industrial – Óbidos-PA – CEP: 68.250-000.
- 7.2.4. Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula (Anexo III).
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato escolherá apenas uma modalidade de vaga entre aquelas descritas no quadro 01.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.
- 7.5. Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.



7.6. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

7.7. No ato da inscrição será conferido se o candidato possui toda a documentação necessária elencada no item 7.2.

7.8.1. Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 7.2.1.

7.8.3. O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a participar da 1ª fase do processo seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. O processo de seleção dos candidatos será constituído de três fases, descritas a seguir:

8.1.1. **1ª fase: Prova de Redação e Análise Curricular** (eliminatória e classificatória).

8.1.1.1. A redação consistirá em um texto narrativo e seguirá as normas estabelecidas no item 9.

8.1.1.2. Para a **análise curricular** serão consideradas as médias anuais do 1º, 2º e 3º anos do ensino médio das disciplinas: **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Química e Física**, constantes no histórico escolar ou documento equivalente entregue pelo candidato no ato da inscrição e seguirá os métodos de avaliação descritos no item 10.

8.1.2. **2ª fase: Entrevista** (eliminatória e classificatória), a qual será realizada de acordo com o item 11.

8.1.3. 3ª fase (classificatória): Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas (Item 6) – É o momento em que **apenas** os candidatos inscritos em vagas destinadas a **pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, irão até o IFPA, em dia e hora marcados, para confirmarem, **presencialmente**, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1. Em cumprimento à Portaria MEC nº 391/2002, que estabelece a obrigatoriedade de uma prova de redação em língua portuguesa nos processos seletivos de ingresso aos cursos de nível superior, será realizada uma prova de redação aos candidatos deste processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. A prova de redação iniciará às 8 horas e 30 minutos, com duração máxima de 2 (duas) horas e será realizada em salas de aula do IFPA/Campus Óbidos, em data prevista no cronograma (ANEXO I);

9.2.1. O candidato não poderá adentrar a sala de realização da redação após o horário estabelecido no item 9.2, sendo eliminado do processo seletivo.

9.3. A prova de redação deverá ser redigida com caneta de cor preta ou azul, e em língua portuguesa, observando-se as normas gramaticais.

9.4. O texto da redação deve ser narrativo e ter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

9.4.1. Se o candidato escrever **até quatorze linhas** não terá a prova corrigida e será eliminado do processo seletivo;

9.5. A proposta de tema será elaborada a partir da reflexão sobre a História de Vida do candidato, para subsidiar a construção do texto e a avaliação será realizada por docentes pertencentes ao quadro de docentes do IFPA.

9.6. Serão avaliados os seguintes critérios para avaliação da redação:

- a) Adequação ao tema (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca do tema proposto);
- b) Relação e correlação de ideias, agenciando-as de maneira contínua, progressiva e coerente;
- c) Reflexões das principais temáticas ligadas ao contexto do campo;

9.7. A nota da redação variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

9.7.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota menor que trinta (30) na prova



de redação.

9.8. O candidato que não comparecer à prova de redação **será eliminado do processo seletivo**.

9.9. **Será eliminado do processo seletivo** o candidato que não entregar a redação no tempo de prova estabelecido no item 9.2 ou descumprir as regras do item 9.3.

9.10. Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar um dos **documentos de identificação original com foto** listados no item 2.2, em boas condições e legível.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. O desempenho escolar dos candidatos será aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Química e Física** do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar, Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, em que se comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio ou ensino equivalente.

10.1.1. No caso de disciplinas que não são ofertadas em todos os anos do ensino médio, será feita a média aritmética considerando apenas a série ou séries em que aparecem no histórico.

10.2. Nos casos em que não estiverem descritas especificamente as disciplinas elencadas no item 10.1, serão utilizadas as notas de suas grandes áreas equivalentes.

10.3. Também serão consideradas notas/conceitos cursados pelo candidato constantes nos documentos descritos nos incisos I, II e III devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente:

I. Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondam às disciplinas elencadas no item 10.1, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente;

II. Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do Certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: 1) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais de educação, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.

10.4. O candidato concorrerá com a média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 10.1, constante no documento entregue pelo candidato no ato de sua inscrição.

10.5. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, serão utilizadas em uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. As notas não serão arredondadas.

10.5.1. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), as notas serão convertidas para a escala numérica estabelecida no item 10.5, multiplicando cada nota por 10 (dez).

10.6. Os cálculos de notas seguirão os exemplos descritos no Anexo VII.

11. DA ENTREVISTA

11.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados em até o triplo do quantitativo das vagas estipuladas no item 3.6 para cada modalidade.



11.2. A entrevista será realizada por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota de 0 (zero) e 100 (cem) para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo VIII deste edital.

11.3. A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no Anexo VIII deste edital.

11.4. As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

11.5. As entrevistas serão realizadas, conforme cronograma no Anexo I

11.6. As entrevistas serão realizadas no IFPA - Campus Óbidos, localizado na Rodovia PA-437, SN, Km 02 - Industrial, CEP 68250-000, Óbidos-Pará.

11.7. O candidato deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a sua entrevista, que será divulgado no site prosel.ifpa.edu.br, **munido de um dos documentos de identificação original com foto** listados no item 2.2 em boas condições e legível e Autorização de Uso de Imagem e Áudio (Anexo VI).

11.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://prosel.ifpa.edu.br> para verificar o dia e horário de sua entrevista.

11.8.1. **O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário estipulados será eliminado do processo seletivo.**

12. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

12.1. Não será permitido ao candidato durante a realização da redação e da entrevista:

- a) Comunicar-se com outro candidato;
- b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que sobre a cabeça;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, relógios, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
- e) Deixar o local de realização da redação e da entrevista sem assinar a Lista de Frequência;
- f) Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nos locais de realização da redação e da entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda. Nesses casos o candidato deverá apresentar documento original de identificação oficial com foto e que comprove o vínculo com a corporação.

12.2. O candidato com cabelos longos deverá prendê-los, deixando as entradas dos canais auriculares à mostra.

12.3. Não será permitido ao candidato adentrar a sala de realização da entrevista e da redação após o horário de início.

12.4. Durante a realização da prova, só será permitida a saída e retorno do candidato para ir ao banheiro, à enfermaria ou nos casos estabelecidos no item 13.8, quando estiver acompanhado de um fiscal.

12.5. O descumprimento do subitem 12.1, alíneas “a” até “f”, implicará em eliminação sumária do candidato no caso da prova de redação e de aplicação da nota zero no caso da entrevista.

13. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

13.1. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista e da redação deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial



disponível no anexo V deste edital.

13.2. O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Óbidos.

13.3. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

13.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista e da redação deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

13.5. O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades específicas.

13.6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

13.7. O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local do exame de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista ou da prova de redação e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais ou entrevistadores no horário da realização da redação ou da entrevista;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

13.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da redação ou entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá ser maior de idade e portar documento original de identificação oficial com foto.

13.8.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a entrevista nem a redação.

13.8.2. haverá compensação do tempo da entrevista ou de prova da candidata lactante em virtude do tempo utilizado para amamentação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1. Para os candidatos não eliminados de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será dada pela seguinte fórmula: **Nota da redação + Nota média da análise curricular + Nota da entrevista.**

14.2. Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até duas vezes o número de vagas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.

14.3. Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

14.4. Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

14.4.1. As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.



14.5. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e das ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 aos candidatos egressos de escola pública **ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, na sequência a seguir: IR-EP, IR-PCD, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI.

14.5.1. Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado os seguintes critérios:

- a) Vagas IR-EP (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.
- b) Vagas IR-PCD (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PCD.
- c) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.
- d) Vagas RI-EP (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário-mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PCD, RI-Q e RI-PPI.
- e) Vagas RI-PCD (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário-mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PCD.
- f) Vagas RI-Q (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário-mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.
- g) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário-mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

14.5.2. Para realizar a matrícula, **o candidato selecionado de acordo com o item 14.5.1 deverá apresentar a documentação da cota na qual for aprovado**, independente da cota escolhida na inscrição.

14.5.3. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, respeitada a classificação por notas da listagem geral.

14.5.4. Se, após a aplicação do que está estipulado no item 14.5.3, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

14.6. Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

14.7. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

14.8. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

14.9. Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

14.10. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, **deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação referente à cota escolhida na inscrição.**

14.11. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, **deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.**

14.12. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, deverá realizar o procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.**

14.13. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:



- a) Candidato com menor renda familiar,
- b) Maior nota na entrevista;
- c) Maior nota na prova de redação,
- d) Maior média na disciplina de Língua Portuguesa,
- e) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

14.13.1. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

14.13.2. O candidato declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado pelo critério do item 14.13, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.

14.13.3. A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 14.13.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

14.13.4. Para cumprimento do item 14.13.3, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.

14.13.5. O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 14.13, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será eliminado do processo seletivo.

15. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

15.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

15.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados inicialmente à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

15.2. No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

15.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

15.4. Na 1ª Fase (Prova de Redação e Análise Curricular), será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) Classificado:** Candidato apto à 2ª fase do processo seletivo.
- b) Eliminado:** candidato que não tenha atendido aos critérios do item 9 e 12, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

15.5. Após a 2ª fase (Entrevista), será divulgado o resultado dos classificados, incluindo as notas da 1ª e 2ª fases, com a seguinte nomenclatura:

- a) Classificado:** para candidato classificado até o dobro de vagas ofertadas nesse edital;
- b) Classificado com ressalva:** para candidato classificado até o dobro de vagas, mas que deverá fazer **heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas**, a fim de garantir a vaga na qual foi aprovado.
- c) Desclassificado:** para candidato não eliminado, mas que não ficou dentro do dobro de vagas, tendo a possibilidade de participar de uma eventual manifestação de interesse.
- d) Eliminado:** candidato que tenha sido eliminado em função de alguma cláusula contida neste Edital, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

15.6. Após a 3ª fase (Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas), será divulgado o resultado dos aprovados, considerando os resultados das 1ª, 2ª e 3ª fases, com a seguinte nomenclatura:

- a) Aprovado:** para candidato selecionado a ocupar uma vaga;
- b) Lista de espera:** para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número e que ficará aguardando a possibilidade de ser aprovado em 2ª chamada.



16. DO RESULTADO FINAL

16.1. Os resultados finais serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

16.2. Os resultados finais do processo seletivo conterão o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 15.4, 15.5 e 15.6.

17. DOS RECURSOS

17.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

17.2. Será possível o candidato impetrar recurso contra as fases de:

- a) Resultado preliminar da 1ª fase (redação e análise curricular);
- b) Resultado preliminar da 2ª fase (Entrevista);
- c) Resultado preliminar dos classificados;
- d) Resultado preliminar da 3ª fase (heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas);
- e) Resultado preliminar da habilitação de matrícula.

17.3. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

17.4. Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;

17.5. Os recursos das alíneas “a”, “b”, “c”, “e” do item 17.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: compese.obidos@ifpa.edu.br.

17.5.1. O recurso contra o resultado da entrevista será analisado por dois membros sorteados da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de Licenciatura em Educação do Campo, não podendo participar os dois membros que avaliaram o candidato na entrevista.

17.5.1. A análise do recurso contra o resultado da entrevista será baseada na gravação de vídeo e áudio realizada durante a entrevista.

17.6. Para o candidato que não concordar com o resultado da avaliação feita pelos três membros da Comissão Local de heteroidentificação, caberá recurso junto à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA Campus Óbidos, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo IV) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: compese.obidos@ifpa.edu.br. No assunto do e-mail deve escrever “**Recurso Edital 06/2026 Campus Óbidos**”.
- b. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**

17.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

17.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO



18.1. O candidato será eliminado automaticamente quando:

- a) Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da redação, entrevista ou matrícula;
- b) No momento de realização da redação ou entrevista comunicar-se com outros candidatos visando obtenção de vantagens;
- c) Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Local do processo seletivo.
- d) Faltar às etapas da prova de redação e entrevista.

18.2. O candidato que for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

18.3. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam se passando por um dos candidatos, estas serão conduzidas à autoridade policial competente e deverão sofrer as sanções previstas em lei.

18.4. Caso o infrator a que se refere o subitem 18.2 e 18.3 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

18.5. O candidato poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 12.

18.6. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 20 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

19. DA LISTA DE ESPERA

19.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

19.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera.

19.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

19.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

19.5. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

20. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

20.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste edital. A matrícula ocorrerá no setor de registro acadêmico do IFPA - Campus Óbidos, Rodovia PA-437, SN, Km02 – Industrial – Óbidos-PA – CEP: 68.250-000, no horário das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00.

20.1.1. **Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula presencial** no período estipulado no cronograma (Anexo I).

20.2. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia útil letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera vigente.

20.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo IX.

20.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no



Anexo IX, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo XI.

20.5. Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo IX, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

20.6. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo IX, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

20.7. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

20.7.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

20.7.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

20.7.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

20.7.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

21. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

21.1. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

21.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

22. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

22.1 Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescentes, de forma presencial na sede do campus Óbidos, em data que será divulgada.

22.1.1. A data de convocação para manifestação de interesse, caso ocorra, está prevista no Anexo I.

22.1.2. No documento de convocação será divulgado o cronograma e procedimentos da manifestação de interesse.

22.2. Para que ocorra a manifestação de interesse, a lista de espera geral deixará de existir.

22.3. Todas as Vagas Remanescentes passarão para ampla concorrência.

22.4. Poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos que estavam na lista de espera geral e não convocados para habilitação de matrícula e os candidatos não classificados, independentemente da modalidade de concorrência de sua inscrição.

22.5. Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos eliminados, nos termos deste edital; os aprovados que não efetuarem matrícula; os que desistirem das vagas mediante assinatura do termo de desistência.

22.6. Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo IX para os candidatos da modalidade de ampla concorrência.

22.6.1. Caso haja mais candidatos que vagas, será formada uma lista de espera da manifestação de interesse e, numa eventual abertura de vaga, será chamado o candidato com maior pontuação.



22.7. A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.

22.8. A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

23. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DO CURSO.

23.1. O Curso Superior de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO do IFPA Campus Óbidos prevê a oferta anual de 40 vagas por turma. A modalidade do curso é presencial, com duração de 4 (quatro) anos, com carga horária total de 3.340 horas. Para efeitos deste edital, a turma 2026/2 ocorrerá em turno integral.

23.2. O Curso Superior de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO do IFPA Campus Óbidos é em regime Semestral com Alternância Pedagógica entre Tempo Acadêmico e Tempo Comunidade. O Tempo-Acadêmico acontece no IFPA Campus Óbidos e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades do campo onde moram, nas escolas na qual atuam ou nos movimentos sociais camponeses dos quais fazem parte.

23.3. Durante o Tempo-Acadêmico as aulas ocorrem de segunda a sexta e nos sábados letivos, quando houver.

24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Óbidos tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

24.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Óbidos, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

24.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital e seus anexos, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

24.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Óbidos até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 7.2, sob pena de preclusão.

24.5. A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

24.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

24.7. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.obidos@ifpa.edu.br

25. DOS ANEXOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2026



- ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.
- ANEXO II - Ficha de inscrição.
- ANEXO III - Procuração simples.
- ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso.
- ANEXO V - Requerimento para atendimento especial para realização da redação ou da entrevista.
- ANEXO VI - Termo de autorização de uso de imagem e áudio.
- ANEXO VII - Cálculo para obtenção da média geral do candidato.
- ANEXO VIII - Pontuação atribuída às competências avaliadas na entrevista.
- ANEXO IX - Documentos necessários para habilitação de matrícula.
- ANEXO X - Requerimento de Matrícula.
- ANEXO XI - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.
- ANEXO XII - Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros.
- ANEXO XIII – Autodeclaração de candidato indígena.
- ANEXO XIV - Declaração de pertencimento à comunidade indígena.
- ANEXO XV - Autodeclaração de convívio familiar.
- ANEXO XVI - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
- ANEXO XVII - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.
- ANEXO XVIII - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal.
- ANEXO XIX: Autodeclaração de candidato quilombola.
- ANEXO XX: Declaração de pertencimento étnico quilombola
- ANEXO XXI: Declaração de pertencimento rural

Óbidos/PA, 20 de maio de 2026.

CELYANE BATISTA BRANDÃO
Diretora Geral do IFPA Campus Óbidos
Portaria nº 3.720/2023-GAB.